



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20 DE 12 DE AGOSTO DE 1977.

" Autoriza a abertura de créditos "

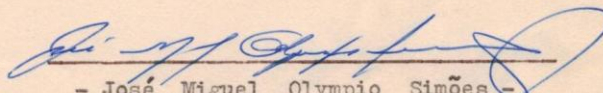
A Câmara Municipal de Mangaratiba decreta e eu sancio
no a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir,
por Decreto, créditos suplementares até 25% sobre o total do orça
mento do corrente exercício.

Art. 2º - Consideram-se recursos para o fim do artigo
1º desta Lei, desde que não comprometidos: I - O superavit financei
ro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - Os
provenientes de excesso de arrecadação; III - Os resultantes de
anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos
adicionais, autorizados em lei, tendo em vista o que dispõe a Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 12 de agosto
de 1977.


- José Miguel Olympio Simões -
Prefeito.